

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



PROCESSO SELETIVO SI
MPLIFICADO – PSS – Nº 008/2018

EDITAL Nº 108/2018 - ABERTURA PSS Nº 008/2018
Certifico que este documento

foi publicado em:

17, 05 2018

Local: Mural de Publicações Oficiais
do Executivo Municipal *Wauy*

Edital de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva visando à contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Imbé em Exercício, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva para contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar função de **Operador de Máquina**, junto à Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, Subprefeitura de Mariluz e Subprefeitura de Santa Terezinha, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal que autorize a contratação, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.253, de 11 de setembro de 2017.

| Função | Nº de vagas | Carga Horária | Remuneração |
|---------------------------------|-------------|-------------------|--------------|
| Operador de Máquina / Padrão 07 | *CR | 40 horas semanais | R\$ 2.124,73 |

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados por meio da Portaria nº 30, de 08 de janeiro de 2018.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de registros em atas;

1.1.2 Havendo necessidade serão nomeados novos membros, para atender demanda das inscrições, acompanhamento, e Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado, por meio de nova Portaria.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link www.imbe.rs.gov.br, e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, e em jornal de circulação local, no mínimo 3 (três) dias antes da abertura do período das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link www.imbe.rs.gov.br, e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, conforme Cronograma do Anexo I.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova prática e na análise de currículos dos candidatos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios definidos neste Edital.

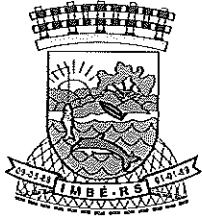
1.7 As contratações serão pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da assinatura do contrato, e será regido pelo Regime Jurídico Estatutário previsto na Lei Municipal nº 64, de 19 de abril de 1990.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de Operador de Máquina de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários; Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; Executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; Prestar serviço de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; Operar com rolo-compressor; Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; Proceder ao transporte de aterro; efetuar ligeiros reparos quando necessário; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; Zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; Executar outras tarefas correlatas.

2.2 A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, e os requisitos mínimos para provimento são:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



- a) Ensino fundamental completo;
- b) Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria C; e
- c) Idade: Mínimo 21 anos

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.124,73 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 164 a 165 da Lei Municipal nº 64, de 19 de abril de 1990, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do município de Imbé, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão direcionadas a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e entregues junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbé, sito à Av. Paraguassú, 1.043, no período de 21 a 25 de maio de 2018, das 08h às 11h, e das 13h:30m as 17h:30m.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.2 Para os candidatos que chegarem ao local de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, mas não tiverem sido atendidos até o final do horário determinado, serão distribuídas senhas.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 Será cobrada a taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) referente ao nível de escolaridade Ensino Fundamental Completo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



3.3 O candidato deverá comparecer junto ao Setor de Arrecadação no Prédio do Executivo Municipal de Imbé para emissão de Documento de Arrecadação de Receita Municipal (DARM) para pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo, onde deverá constar o cargo correspondente.

3.4 O valor da Taxa de Inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais) referente ao nível de escolaridade Ensino Fundamental Completo.

3.4.1 O candidato poderá solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição mediante a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Declaração de hipossuficiência; e

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) emitido pelo CRAS (Centro de Referência em Assistência Social);

Os documentos deverão ser apresentados durante o período de inscrições, para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de Inscrição/Protocolo (**Anexo II**) disponibilizada no Edital, devidamente preenchida e assinada;

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteira ou cédula de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.1.3 Quitação eleitoral a qual pode ser comprovada mediante Certidão de Quitação Eleitoral (emitida no Cartório Eleitoral ou via internet no site do Tribunal Superior Eleitoral), e por meio do Comprovante de Votação da última eleição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



4.1.3.1 Não será aceito para efeitos de comprovação de quitação eleitoral Requerimento de Justificativa Eleitoral – RJE.

4.1.4 Prova de quitação das obrigações militares, conforme Lei do Serviço Militar nº 4.375 de 17/10/1964 (observar na hora de apresentação do certificado correspondente a quitação, a cópia completa do documento, ou seja, frente e verso, e autenticada);

4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.6 Comprovante de pagamento do DARM da taxa de inscrição junto ao caixa da Prefeitura Municipal.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 Não caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a conferência de documentos durante o processo de inscrições, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência e entrega de sua documentação junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbé.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará, no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link www.imbe.rs.gov.br, e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos com a inscrição homologada e não homologada.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, conforme modelo Anexo IV, direcionados a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, até às 17h do dia subsequente a publicação do Edital de homologação, mediante a apresentação das razões que ampararem suas alegações, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, respeitando o horário de expediente da repartição.

5.2.1 Não caberá no processo de recurso, a apresentação e inclusão de novos documentos que não foram apresentados no Processo de Inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



5.2.2 No prazo de um dia, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento e decisão.

5.2.4 A lista final de inscrições será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

6. DA PROVA PRÁTICA

6.1. A prova prática será realizada nos dias 05 e 06 de junho de 2018, com início às 8h e 30m na parte da manhã, e a tarde com início às 13h 30m, devendo os candidatos apresentar-se na Secretaria Municipal de Obras e Viação, localizada na Av. Paraguassú, nº 1.043, Centro, neste município, e consistirá na condução e operação da seguinte máquina: Retroescavadeira.

6.1.1 O candidato será comunicado antecipadamente, do seu dia e turno, em que passará pela avaliação da Prova Prática.

6.1.2 Havendo necessidade será prorrogado o prazo para avaliação da Prova Prática, sendo comunicado por meio de Edital.

6.2. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecerem ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado neste Edital.

6.3 A data, horário e local da prova prática poderá ser transferido por razões de ordem técnica ou meteorológica. Os candidatos serão avisados por meio de publicação no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link www.imbe.rs.gov.br, e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível;

6.4 Os candidatos deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme endereço acima citado, para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, e:

a) Munidos de documento de identificação e Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C” que os autorize a conduzir o veículo e/ou equipamento, sem o qual não serão admitidos a ingressar no local de prova; e

b) Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.

6.5 Os candidatos declaram, ao inscrever-se, gozar de perfeita saúde e estarem aptos para realizar as tarefas que lhe forem determinadas.

6.6 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova prática, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



6.7 As máquinas para a realização da prova prática serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS, no estado em que se encontrarem.

6.8 Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.9 A prova prática deverá ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas.

6.10 A prova prática será avaliada por servidores que compõem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e por três servidores da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designados por meio de portaria, que preencherão, para cada candidato, uma Ficha de Avaliação, atribuindo notas de 0 (zero) a 70 (setenta) para cada um dos critérios descritos no item 6.12.

6.11 Ao concluir a sua prova prática, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

6.12 A prova prática constará de 02 (duas) partes e será avaliada com base nos seguintes critérios e totalizará o máximo de 70 (setenta) pontos:

| Critérios | | Pontuação |
|--------------|---|------------------|
| 1ª Parte | Verificação da máquina antes de seu funcionamento. | 20 pontos |
| 2ª Parte | Desempenho na condução e estacionamento da máquina. | 50 pontos |
| Total | | 70 pontos |

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS E PONTUAÇÃO

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

7.2 O tempo de estágio (remunerado ou não) não será considerado como experiência profissional.

7.3 Os critérios de avaliação dos currículos serão definidos pela análise de títulos e experiência profissional, com totalização de no máximo cem pontos.

7.4 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.5 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.6 Nenhum título receberá dupla valoração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



7.7 A classificação dos currículos dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados e experiência profissional, em uma escala de zero a trinta pontos, conforme os seguintes critérios:

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Nº de Títulos Apresentados | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| Ensino Médio ou Técnico Completo. | 5 | 1 | 5 |
| Experiência profissional na área da função pretendida deste Edital (mês completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor. | 1 | Máximo de 20 meses | 20 |
| Curso de qualificação ou capacitação na área pretendida deste Edital, de no mínimo 3 horas, com frequência mínima 75%, e alcance dos requisitos mínimos para aprovação, quando for o caso. | 5 | 1 | 5 |
| TOTAL | | | 30 |

7.7 Não serão pontuados os títulos que se enquadrarem nas seguintes situações:

- a) Cursos de Informática e/ou Língua Estrangeira;
- b) Cursos não relacionados à área de atuação da função pretendida;
- c) Seminários, Conferência, Fórum e Workshop não relacionados à área de atuação da função pretendida; e
- d) Cursos que não tenham carimbo e assinatura, ou autenticação da instituição.

7.8 Serão aceitos cursos ministrados por:

- a) Órgãos governamentais Federais, Estaduais ou Municipais;
- b) Entidades da administração indireta Federal, Estadual e Municipal;
- c) Universidades e Escolas de Ensino Médio ou Fundamental, Públicas ou Privadas;
- d) Serviços Sociais Autônomos (Sesi, Senai, Senac, Sebrae etc.);
- e) Empresas reconhecidas pelo Ministério da Educação ou por órgãos oficiais competentes da área de atuação da função pretendida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



f) Demais instituições a serem analisadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Ultimada a totalização das notas da prova prática e análise dos currículos, o Edital do Resultado Preliminar dos Candidatos será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link www.imbe.rs.gov.br, e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Publicado o Edital da Pontuação Preliminar dos Candidatos é cabível recurso por escrito, conforme modelo Anexo IV, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser apresentado junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, até às 17h do dia subsequente a publicação, respeitando o horário de expediente da repartição.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Não caberá no Processo de Recurso, a apresentação e inclusão de novos documentos que não foram apresentados no Processo de Inscrição.

8.1.3 Será possibilitada vista das Fichas de Avaliação, dos currículos e demais documentos na presença da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, permitindo-se anotações.

8.1.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2 Tiver obtido a maior nota na Prova Prática;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



9.1.3 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

9.1.4 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por meio de Edital publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link www.imbe.rs.gov.br.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2 Homologado o resultado final, será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link www.imbe.rs.gov.br, e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o Edital de Classificação Geral dos Candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, com base na necessidade e oportunidade, será (ão) convocado (s) candidato (s), respeitada a classificação final, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Currículo com foto;
- b) Cópia carteira de identidade (autenticada);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação (autenticada);
- e) Cópia cartão PIS ou PASEP (autenticada);
- f) Cópia do certificado de reservista, conforme lei do Serviço Militar no. 4.375/1964 (autenticado);
- g) Cópia certidão de nascimento / casamento (autenticada) ;
- h) Cópia certidão dos filhos dependentes, quando for o caso;
- i) Cópia do comprovante de residência (autenticado);
- j) Uma foto 3x4 ;
- k) Atestado médico para admissão (emitido após perícia com médico do município) (original);
- l) Número conta registro no Banrisul;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



- m) Declaração de bens (original);
- n) Declaração de cargo público (original);
- o) Número de telefone fixo ou celular (obrigatório);
- p) Alvará de folha corrida; e
- q) Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade (conforme escolaridade exigida para a função) (autenticado).

11.1.1 Os documentos poderão ser autenticados por servidor do Departamento de Recursos Humanos, desde que o candidato convocado apresente para conferência os originais juntamente com cópias.

11.2 A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de Edital publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link www.imbe.rs.gov.br, e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

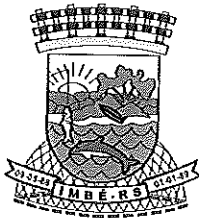
11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus: e-mail, telefone e endereço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Imbé, 17 de maio de 2018

Pierre Emerim da Rosa
Prefeito Municipal de Imbé



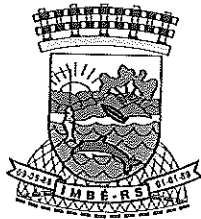
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| Etapa | Data |
|---|-----------------|
| Período das Inscrições | 21 a 25/05/2018 |
| Publicação do Edital com a relação nominal dos candidatos com a inscrição homologada e não homologada | 28/05/2018 |
| Apresentação de Recurso da não homologação da inscrição | 29/05/2018 |
| Publicação do Edital da Relação Final de Inscritos | 30/05/2018 |
| Prova Prática | 05 e 06/06/2018 |
| Publicação do Edital do Resultado Preliminar dos Candidatos | 08/06/2018 |
| Apresentação de Recurso do Resultado Preliminar dos Candidatos | 11/06/2018 |
| Análise dos recursos / Critério de Desempate / Convocação para Sorteio | 12/06/2018 |
| Sorteio Público | 13/06/2018 |
| Publicação do Edital da Classificação Final dos Candidatos | 14/06/2018 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



ANEXO II

PROTOCOLO / FICHA DE INSCRIÇÃO

À Prefeitura Municipal de Imbé / Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Eu _____,
CPF nº _____ portador do RG nº _____,
órgão expedidor _____, residente no endereço
Av/Rua _____
nº _____ no município de _____ CEP:
_____ Estado do _____, Telefone (____) _____
que esta subscreve, venho solicitar:

Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2018, para a função de:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – R\$ 20,00

Operador de Máquina

E declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

Observação:

Conforme item 4.3 do Edital nº 108/2018 “Não caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a conferência de documentos durante o processo de inscrições, será de inteira responsabilidade do candidato a conferência e entrega de sua documentação junto ao Protocolo Geral”.

Imbé/RS, _____, de _____ de 2018

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATENÇÃO: Todas as informações relatadas neste Currículo deverão ser comprovadas mediante apresentação das cópias e originais para autenticação junto à Comissão.

| DADOS PESSOAIS | | | |
|--|---------|---------------------|------|
| Nome: | | Data de Nascimento: | |
| RG: | | Órgão Expedidor: | |
| CPF: | | Sexo: | |
| Estado Civil: | | | |
| E-mail: | | | |
| Fone/Celular: | | | |
| Endereço: | | Complemento: | |
| Bairro: | Cidade: | UF: | CEP: |
| Função Pretendida no Processo Seletivo Simplificado: | | | |
| FORMAÇÃO ESCOLAR/ACADÊMICA | | | |
| Grau de formação: | | Curso: | |
| Nome e localização da entidade: | | | |
| Ano de Conclusão: | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



| CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS À(S) ÁREA(S) DE CONHECIMENTO | | |
|--|-----------------------------------|----------------------------|
| Curso: | | |
| Nome e localização da entidade: | | |
| Ano de conclusão: | Carga horária: | |
| Curso: | | |
| Nome e localização da entidade: | | |
| Ano de conclusão: | Carga horária: | |
| Curso: | | |
| Nome e localização da entidade: | | |
| Ano de conclusão: | Carga horária: | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS / EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS | | |
| Órgão/empregador | Cargo/função Descrição | Período de trabalho |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

_____, _____ de _____ de 2018.
(Local e Data.)

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo Edital nº 108/2018.

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____ com inscrição realizada sob expediente nº _____ no Processo Seletivo Simplificado nº 008 /2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS, para função temporária em caráter emergencial de Operador de máquinas, apresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Imbé/RS, _____, de _____ de 2018

Assinatura do Candidato